



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP: 37.680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 783 de 13 de Agosto de 2002

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar médico para atender excepcional interesse Público"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Gonçalves, autorizado a contratar médico para atender excepcional interesse Público, nos termos do art. 34, Inc. V, da Lei nº 575 de 01 de setembro de 1992 "Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Gonçalves", sendo firmado Contrato de Direito Administrativo.

Art. 2º. O contrato a que se refere o art. anterior, será de no máximo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. O contratado receberá a importância de R\$ 1.255,67 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), mensais, correspondendo ao vencimento mais 20 % (vinte por cento) de insalubridade do cargo de médico do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Para atender ao disposto nesta Lei, serão usados recursos próprios do Orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de Agosto de 2002.

Jose Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
em 13 / 08 / 02
ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37 80-000

CONFERE COM O ORIGINAL

11 / 08 / 05